

042
R

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.497.681/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2021
NOME EMPRESARIAL SHOWMAN PRODUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOWMAN PRODUCOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO		NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRAB-26 LOTE 16/17 SALA 412 EDIF METROPOLITAN T.TOKYO
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUCOESSHOWMAN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3998-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 11:49:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: 42.497.681/0001-95**Ementa: I) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS**
II) DA ADMINISTRAÇÃO
III) DA CONSOLIDAÇÃO

CRISTIANO INACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/11/1978, portador da carteira de identidade nº 3669250, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 849.066.501-04, filho de Waldemir Inacio da Silva e Maria de Fatima Neves da Silva, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/n, Quadra E1, Lote 18, Vila Pedroso, Goiânia/GO, CEP: 74.770-040.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 412, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº 52205219376, em sessão de 28/06/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.497.681/0001-95, Resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/04/1985, portador da carteira de identidade nº 4607141 2ª Via expedida pela PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.041.041-26, filho de Adilson Pereira Rocha e Luciene Dagmar dos Santos Rocha, residente e domiciliado à Rua José Hermano, nº 11, Qd. 112 C, Lt. 3, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74.515-030.

Retira-se da sociedade:

CRISTIANO INACIO DA SILVA, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 10.000 (dez mil) quotas, para o sócio admitido **LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA**.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante **CRISTIANO INACIO DA SILVA**, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração passa o capital social a ser

distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VLR TOTAL R\$
LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA 2ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá ao sócio **LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA**, já qualificado acima, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo – O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo Quarto – Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou

dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade

CLÁUSULA 3ª – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª – DAS RETIRADAS

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.497.681/0001-95

LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/04/1985, portador da carteira de identidade nº 4607141 2ª Via expedida pela PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.041.041-26, filho de Adilson Pereira Rocha e Luciene Dagmar dos Santos Rocha, residente e domiciliado à Rua José Hermano, nº 11, Qd. 112 C, Lt. 3, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP: 74.515-030.

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **SHOWMAN PRODUÇÕES.**

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, C)

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2699, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 412, Edifício Metropolitano, Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

Parágrafo único: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade exerce as atividades de Produção Musical; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agências de publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades na data de 11/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA 5ª – O capital da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VLR TOTAL R\$
LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA 6ª – A administração da Sociedade caberá ao único sócio **LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA**, já qualificado acima, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo Quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 7ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA 8ª – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA 9ª – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 10ª – A Sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O único sócio será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio única, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, desde que a aprovação seja unânime.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA 11ª – Em caso de falecimento ou interdição do administrador não sócio a Sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA 12ª – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA 14ª – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 07 de agosto de 2023.

LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA
Sócio administrador

CRISTIANO INACIO DA SILVA
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00404104126	LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA
84906650104	CRISTIANO INACIO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 10:14 SOB Nº 20232295557.
PROTOCOLO: 232295557 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312174653. CNPJ DA SEDE: 42497681000195.
NIRE: 52205219376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

245155536

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
ISRAEL EVE SALES DE NOVAES

1ª HABILITAÇÃO
08/02/2010



3 DATA LOCAL E LUF DE NASCIMENTO
28/04/1990, BREVES, PA

4a DATA (Emissão) **22/10/2022** **4b VALIDADE** **18/10/2032** **4c ATC** **PC-501** **D**

4e DOE (DIRETORIA) / ÓRGÃO EMISSOR / UF
5435658 PC PA

4d CPF **916.226.032-49** **5 9º DE REGISTRO** **04877366536** **6 CAT (car)** **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PLACAR
EVERALDO ALVES DE NOVAES.

MIRIAM SALES DE NOVAES

Sua Assinatura

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		16/10/2032		DI 			
A1 				DE 			
B 		16/10/2032		E 			
B1 				E1 			
C 				E2 			
C1 				E3 			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00404522581
00161036104

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA048773665<367<<<<<<<<<<
9004285M3210189BRA<<<<<<<<<<6
ISRAEL<<EVE<SALES<DE<NOVAES<<<

053
R**SHOW MAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 42.497.681/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5414725

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SHOWMAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DO CANTOR ISRAEL NOVAES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artísticas que entre si celebram de um lado como Representante – **SHOWMAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 42.497.681/0001-95, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra 28, Lote 16/17, Sala 412, Ed. Metropolitan Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, representado legalmente pelo Sr. **LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/04/1985, nº do CPF 004.041.041-26, RG nº 4607141 – PC-GO, residente e domiciliado na Rua Jose Hermano, 11, Quadra 112, Lote 03, Setor Campinas – Goiânia – GO, CEP: 74.515-030, e do outro lado, Detém a exclusividade do artista **ISRAEL NOVAES** (CANTOR), ISRAEL EVE SALES DE NOVAES, inscrito no CPF nº 916.226.032-49, RG nº 5435658 PC/PA, residente à Rua 53, Quadra B17, Lote 15, 16 e 17, Ed. Spazio Firenze, apto. 1204, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-210, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Representação Artística em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas em concertos, shows ou eventos, em todo território Nacional e Internacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica Acordado entre as partes que de toda receita auferida durante a vigência deste contrato, 90% (noventa por cento) ficará para o REPRESENTANTE, para custear despesas com produção, divulgação, transporte e todo necessário para melhor vizibilidade do REPRESENTADO e o outros 10% (dez por cento) ficará para o REPRESENTADO.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste vigorará pelo período de (12 meses), podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação contrária de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim em pleno acordo as CLÁUSULAS, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 04 de abril 2024

Representado: **ISRAEL EVE SALES DE NOVAES: 916226032**
Israel Novaes
CPF: 916.226.032-49

Assinado de forma digital por ISRAEL EVE SALES DE NOVAES: 91622603249
Dados: 2024.04.12 15:37:40 -0300

Representante: **LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA: 00404104126**
SHOWMAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 42.497.681/0001-95

Assinado de forma digital por LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA: 00404104126
Dados: 2024.04.12 15:38:34 -0300



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

054
R

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45467033

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
42.497.681/0001-95

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.589.498.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2024

HORA: 15:42:27:5

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 42.497.681/0001-95
Razão Social: FLORA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV E / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061306005701760850

Informação obtida em 01/07/2024 15:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.497.681/0001-95

Certidão nº: 46886100/2024

Expedição: 04/07/2024, às 14:27:43

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 42.497.681/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.497.681/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:52:42 do dia 23/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2024.

Código de controle da certidão: **10E9.43BC.DB62.37C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 382.347-7**

Prazo de Validade: até 28/09/2024

CNPJ: 42.497.681/0001-95

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE JULHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA NIRE : 52205219376 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2402247160		
NIRE (Sede) 52205219376	CNPJ 42.497.681/0001-95	Data de Ato Constitutivo 28/06/2021	Início de Atividade 11/06/2021		
Endereço Completo Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2690, QUADRA-26 LOTE 16/17 SALA 412 EDIF METROPOLITAN T, JD GOIAS - Goiânia/GO - CEP 74810-100					
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA		CPF/CNPJ 004.041.041-26	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome LEOCRENIO GRAZIANO PEREIRA ROCHA		CPF 004.041.041-26		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/08/2023		Número 20232295557			Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2024, às 14:08:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código RKJ7MFDH.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



ENCAMINHAMENTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR ISRAEL NOVAES E BANDA FORMADA POR 06 MÚSICOS, SENDO APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01H E 40MIN, NA DATA DE 28/07/2024 NA TEMPORADA DA PRAIA DO BOSQUE 2024

(X) Para a instrução de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, juntamos os referidos documentos, sendo estes:

- Processo de compras (Sistema COPLAN);
- Solicitação (Sistema COPLAN);
- Solicitação da demanda – SD;
- Declaração de compatibilidade orçamentária;
- Declaração de uso ou não de modelo padronizado;
- Declaração de classificação do objeto;
- Certidão de Limite de Despesa;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Cotação (Sistema COPLAN);
- Orçamentos;
- Mapa comparativo de pesquisa de preços;
- Termo de referência – TR;

Barra do Garças/MT, 02 de julho de 2024.


Luciana Costa da Silva
Matricula nº1338735

Luciana Costa da Silva
Assessora de Secretaria III
Ass. Munc. de Turismo
Mat. nº 20.311 - 30/06/2023